



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N° 3.087 - DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

*Reu plen c. 3.365/95*

Cria mais 1(um) cargo de Chefe de Turma no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado mais 1(um) cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão CC/FG 2, no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada, Art. 20 da Lei Complementar nº 2.636 de 04-05-90, Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O Chefe de Turma criado por esta Lei, fica fazendo parte da Estrutura Administrativa, art. 90 do Decreto nº 2049/94 e art. 7º, parágrafo 2º, Lei nº 2.974 de 11-01-94, estabelecendo mais uma Turma de manutenção no Serviço de Telefonia e Iluminação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 21 de setembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretaria-Geral.

*Ivan Jacob Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER.  
Prefeito Municipal.